PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO N° 11733/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8° e 9°, da Lei n° 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.855.684,18 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de outubro de 2014. Rodrigo Neves- Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 11733/2014 CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1051 - EMUSA	1551200102051	44905100	108	3.877.061,93	
2543 - FMS	1030200512262	44915100	207	458.997,18	
2543 - FMS	1030200512268	44915100	207	27.890,56	
4261 - CLIN	1712200012383	31901101	203	2.477.734,51	
4261 - CLIN	1712200012383	31901301	100	14.000,00	
2543 - FMS	1012200012265	33909200	207		486.887,74
4261 - CLIN	1712200012383	33909200	100		14.000,00
4261 - CLIN	1712200012384	33903000	203		1.000.000,00
4261 - CLIN	1712200012388	33903000	203		477.734,51
4261 - CLIN	1751200592382	33903900	203		1.000.000,00
Excesso de arrecadação proveniente dos Royalties do					
Petróleo			108		3.877.061,93
TOTAL GERAL				6.855.684,18	6.855.684,18

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO

FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64.
APLICANDO A METODOLOGIA DE MODELO DE MÉDIA MÓVEL DA ARRECADAÇÃO

DOS ULTIMOS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA DO STN, PROJETANDO A ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/14

ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES – R\$ 193.396.876,17 (Ago./13 a jul./14) MÉDIA MENSAL R\$ 16.116.406,35

MEDIA MENSAL R\$ 16.110.406,35
PROJETADO DE AGOSTO À DEZEMBRO/14 - R\$ 80.582.031,74
ARRECADADO DE JANEIRO A JULHO DE 2014 = R\$ 123.740.794,20
TOTAL PROJETADO PARA 2014 = R\$ 204.322.825,94
TOTAL DA RECEITA INICIAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 = R\$ 133.000.000.00

EXCESSO PROVÁVEL = R\$ 204.322.825,94 - R\$ 133.000.000,00 = R\$ 71.322.825,94.

VALOR SOLICITADO NESTE ATO = R\$ 3.877.061,93

DECRETO Nº 11734/2014

Altera o artigo 2º do Decreto 11.413/2013, de 06 de junho de 2013 e o Anexo - Regimento Interno do Comitê de Investimento da Niterói Prev.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **DECRETA:**

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 11.413, de 06 de junho de 2013, passa a ter a seguinte

redação: Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros titulares, no

exercício pleno dos cargos dos seguintes órgãos: I – Presidência – PRESI, da NITERÓI PREV

II – Chefia de Gabinete III – Diretoria de Finanças – DIRFI, da Niterói Prev

IV – Representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG

Art. 2º O artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimento, Anexo do Decreto 11.413/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros titulares, no exercício pleno dos cargos dos seguintes órgãos:

I – Presidência – PRESI, da NITERÓI PREV II – Chefia de Gabinete

III – Diretoria de Finanças – DIRFI, da Niterói Prev
 IV – Representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de outubro de 2014.

Rodrigo Neves- Prefeito

Portarias Considera nomeado FRANCISCO RICARDO BARBOSA PEREIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Barbara Granja de Mello, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1275/2014).

Considera exonerada, a pedido, BARBARA GRANJA DE MELLO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva (Portaria nº 1276/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014

AVISO DE REVOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do processo 020/1279/2014, referente ao pregão presencial 034/2014, REVOGO A LICITAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL E DEPARTAMENTO DE PESSOAL MULTIUSO INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL, de acordo com o caput do art. 49 da lei nº 8.666/93.

Comissão de Pregão

Tendo em vista o desinteresse de participantes no PREGÃO PRESENCIAL de N° 029/2014, que seria realizado no dia 13 de outubro de 2014 às 10:30 horas, o certame fica considerado DESERTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

"Parecer Técnico Conclusivo

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/004936/2012 para o empreendimento a ser construído na Rua Mario Vianna, 441 - Icaraí - Niterói, esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/001680/2013) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança

apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDITAL

Convocação para cadastramento de vendedores ambulantes do Município de Niterói

para o biênio 2014/2015 nas praias descritas neste edital
O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA quem deseje exercer atividades de comércio ambulante de bebidas (exceto em garrafas), alimentos pré-preparados, industrializados ou *in natura*, e artigos de praia em geral, nos locais previstos neste Edital a comparecer no local, dias e horários por agora citados, para cadastramento e, assim, participar do processo de seleção para obtenção de Autorização para o exercício da atividade no biênio 2014/2015.

O presente Edital visa prioritariamente

- 1.1 levantar e analisar as condições atuais de atuação de ambulantes nos locais constantes deste Edital, através de seu cadastramento; e
- 1.2 inserir os dados dos comerciantes ambulantes efetivamente cadastrados em cadastro a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com vistas à emissão de novas autorizações, antecedidas da devida publicação em Diário Oficial, bem como do pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM)

2. Do cadastramento

- 2.1 O cadastramento é obrigatório para todo vendedor ambulante que deseje exercer atividades nas áreas delimitadas neste Edital.
- 2.2 O processo de cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.
- 2.3 Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.
- 2.4 No cadastramento se pretende:
- 2.4.1 Identificar e selecionar vendedores ambulantes para o exercício legal da atividade;
- 2.4.2 Atualizar dados cadastrais;
- 2.4.3 A participação no cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:
- . a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de autorização; e
- b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento.

3. Da Inscrição

- 3.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade nos locais previstos neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.
- 3.2 A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação nos locais delimitados neste Edital.

 3.3 – A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer a atividade.
- 3.4 Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.
- 3.5 É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização e a apresentação de documentos originais juntamente com as respectivas cópias.
- 3.6 A inscrição para cadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, de acordo com o calendário previsto no item n.º 8, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.
- 3.7 O não comparecimento do requerente ao cadastramento nos prazos e locais estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade objeto deste

4. Da documentação necessária (original e fotocópia 4.1 - No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes

- documentos:
- b. Identidade;
- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não
- anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição, e; e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação,
- salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente: f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:
- 1) Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br); e 2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/).
- g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o
- período de vigência da autorização pretendida. h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- i. Cópia de inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI). 4.2 Deverão ser preenchidos e assinados ainda os anexos ao presente, a saber:
- a. Declaração de sujeição aos termos do edital (Anexo 1);
- b. Termo de ajustamento de conduta (Anexo 2); e
- c. Declaração de rendimentos (Anexo 3).
- 4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará enseio

5. Dos critérios para seleção

- 5.1 A seleção dentro das vagas nos locais estabelecidos em conformidade com os itens
- 5.4 e 8.1 do no presente edital será baseada prioritariamente nos seguintes critérios:
- a. Posse de necessidade especial;

- b. Faixa etária (capacidade plena para o exercício de atos da vida civil);
- c. Nacionalidade
- d. Hipossuficiência financeira;
- e. Natureza do produto cuja comercialização é desejada; e
- f. Disponibilidade física.
- 5.2 É vedado o cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges,
- companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 5.2.1 É vedado ainda o cadastramento de requerentes que já possuam autorização para atuar em quiosques ou no comércio ambulante no Município de Niterói. 5.3 Somente será concedida uma autorização por requerente.
- 5.4 São os seguintes os parâmetros quantitativos alusivos às vagas disponíveis: a. Praia de Itaipu 30 (trinta) vagas;

- b. Praia de Piratininga (Praião) 30 (trinta) vagas; c. Praia de Piratininga (Prainha) 20 (vinte) vagas;
- d. Praia de Camboinhas 30 (trinta) vagas e. Praia de Itacoatiara - 20 (vinte) vagas;
- 6. Fraia do Gragoatá 05 (cinco) vagas; g. Praia da Boa Viagem/Flexas 05 (cinco) vagas; h. Praia de São Francisco 05 (cinco) vagas;
- i. Praia de Icarai 20 (vinte) vagas;
- i Praia de Charitas 30 (trinta) yagas: e.
- . Praia de Adão e Eva 10 (dez) vagas.
- 5.4.1 Em não havendo vaga para o local prioritariamente selecionado, será possível o aproveitamento do requerimento para deferimento, todavia, em local diverso.

6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção

- 6.1 Após homologação, por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.
- 6.2 Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação, a cargo do titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública, será também publicada em Diário Oficial.
- 7. Das características físicas
- 7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:
- 7.1.1 Colete de identificação
- De cor laranja, ostentando, à retaquarda, em letras pretas, a palavra: "AMBULANTE" (25
- cm x 5 cm) e, 10 cm abaixo da mesma, logo oficial (15 cm x 15 cm)
 7.1.2 A Secretaria Municipal de Ordem Pública disponibilizará em sua sede, durante o período de cadastramento, modelo de colete de identificação a ser utilizado pelos ambulantes autorizados.
- 7.1.3 A depender das características do local objeto da autorização, bem como dos produtos a serem comercializados, poderão ser estabelecidas, a juízo da Secretaria Municipal de Ordem Pública, especificações suplementares.

8. Do calendário de inscrição

8.1 Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública nos dias úteis do período compreendido entre 20 e 31 de outubro de 2014, no horário de 1000 h às 1200 h, e de 1330 h às 1600 h

9. Das taxas

- 9.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item n.º 6.1 deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo, de acordo com Documento de Arrecadação Municipal (DARM) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 9.2 A não comprovação de pagamento do DARM no prazo assinalado no mesmo acarretará o cancelamento da autorização concedida.

 10. Das autorizações, do cancelamento e das sanções

- 10.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para os ambulantes cujos requerimentos forem deferidos.

 10.2 As autorizações somente serão válidas se acompanhadas do comprovante de
- pagamento do respectivo DARM correspondente ao uso do solo.

 10.3 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas
- ou cassadas.

 10.3.1 O detentor de autorização poderá ser alvo ainda de imposição de advertência e de
- apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

 10.3.2 A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias.10.3.3 A imposição de
- 10.3.2 A suspensão sera aplicada por período de até 30 (trinta) días. 10.3.3 A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório.

 10.3.4 O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.
- 10.3.5 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.
- 10.4 Os responsáveis pela comercialização de alimentos/bebidas deverão adotar medidas voltadas à higiene, devida conservação e manipulação, pautando suas ações de acordo com parâmetros sanitários vigentes e em conformidade com o previsto na Lei n.º 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói).

11. Dos anexos

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda serem verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impeditivo de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a presente.

Local e data.

NOME DO REQUERENTE

N° do CPF ou RG

ANEXO 2 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

com o fito de obter autorização nos Termos do Edital de cadastramento de ambulantes nas praias de Niterói, válido para o biênio 2014/2015, comprometo-me a observar as prescrições contidas no Código de Posturas e no Código Sanitário do Município de Niterói e as condições abaixo discriminadas, ciente de que sua inobservância poderá implicará na aplicação das sanções administrativas, a saber:

- Não se considera comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em 1. condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria;
- A autorização é pessoal e intransferível, concedida a título precário; A autorização concedida poderá, sempre que exigir o interesse público, ser
- cancelada ou ter o seu local de assentamento e/ou horário de funcionamento alterados;

- Deverá ser promovido semestralmente o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DARM) alusivo ao uso do solo, o qual deverá ser exibido, sempre que solicitado, em conjunto com a autorização emitida;
- A Administração Pública Municipal estabelecerá o horário permitido para o exercício das atividades autorizadas, de acordo com as condições e características de cada local;
- Somente será permitida a comercialização dos produtos descritos na autorização; 7.
- Não será permitida a comercialização de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;
 8. É vedada a atuação fora das circunstâncias de tempo e local definidas na autorização, assim como a utilização de equipamentos estranhos à atividade ou que venham a incomodar o sossego público e o livre trânsito de veículos e pessoas;
- os ambulantes deverá em condições de higiene e asseio; Os ambulantes deverão se apresentar trajados e calçados adequadamente,
- 10. Deverá ser apresentado, sempre que solicitado, comprovante de procedência da mercadoria comercializada, assim como deverá ser mantida em local visível, junto ao do DARM alusivo ao uso do solo; 11. É obrigatário corpo do ambulante, e apresentada sempre que determinado, a Autorização acompanhada
- 11. É obrigatória a inscrição do titular da autorização como segurado da previdência social na categoria de autônomo.
- No caso do licenciado ser (re)inserido no mercado formal de trabalho. deverá. de imediato, comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Ordem Pública com vistas à adoção das providências cabíveis; e
- No caso de comestíveis, os rótulos devem conter nome do produto e marca; nome e endereço do fabricante; registro obrigatório para bebidas (refrigerante, água mineral, sucos, refrescos, mate, etc.), e devem ser mantidos os cuidados necessários à conservação, manipulação, exposição e oferta, de acordo com disposições constante da lei n.º 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói).

Local e data. NOME DO REQUERENTE
Nº do CPF ou RG

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS RG, CPF, residente à, complemento, Bairro Município, Estado, declaro declaro (marcar uma das alternativas abaixo descritas): Que possuo renda mensal de R\$, proveniente Que não possuo renda mensal alguma. Declaro ainda serem verídicas as informações prestadas

através desta, sob pena de sujeição às sanções administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais. Local e data

NOME DO REQUERENTE Nº do CPF ou RG

CATEDRAL METROPOLITANA SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 30.147.995/0015-84

TREME- (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO); Nº 6149 6714; 6715; 6720; 6721; 6727; em 20 de Março de 2014.

AFAC- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS CEGOS

CNPJ: 03.136.584/0001-98

TREME. (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO); Nº 6055; 6122; 6123; 6128; 6140; 6172; 6269; 6412; 6629; 6643; 6644; 6652; 6670; 6680; 6690; em 20 de Março de 2014.

APADA-ASSOCIAÇÃO DE P. A. DEFICIENTE AUDITIVO

CNPJ: 28.521.888/0001-27 TREME-(TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO). Nº 6145 ;

6161;6232;6316;6454;6545;6597;6619;6627;6636;6684;6693;6697;6698;6699;6733;6740;6761; em 26 de Março de 2014.

FENASE-AL SHADAI.

CNPJ: 02.835.722/0001-91

TREME (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMNTO.); Nº 6748; em 28 de Março de 2014.

APADA- Associação de P. Amigos do Deficiente Auditivo.

CNPJ: 05.670.890/000162

TREME (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS) Nº 6184 ; 6337; 6752; 6848; 6883; 6887; 6904; 6909; 6932; 6974; 7000; 7001; 7002; 7003; 7004 ; em 16 Maio de 2014.

ABRIGO CRISTO REDENTOR

CNPJ: 31.733.843/0001-20 TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS) Nº 6849; 6853; 6863; 6860; 6865; 6876; 6882; 6883; 7005; 7006; 7007; em 16 Maio

1º IGREJA BATISTA DO SALGUEIRO.

CNPJ: 31.831.951/0001-36

TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS.) № $6020\;;\;686\overset{.}{4}\;;\;6879\;;\;6897\;;\;6959\;;\;6960\;;\;6962\;;\;6963\;;\;6966\;;\;6980\;;\;6981\;;\;\;em\;07\;\; \overset{.}{Abril}\;$

CONSELHO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 29.188.836/001-43

TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS.) Nº 6848; 6872; 6879; 6882; 6895; 6919; 6971; 6988; 6990; 7014 em 23 Maio de

APADA-ASSOCIAÇÃO DE P. A. DEFICIENTE AUDITIVO

CNPJ: 05.670.890/000162.

TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS). Nº .6515; 6840; 6841; 6879; 6883; 6892; 6901; 6917; 6935; 6949; 6958; 6966; 6976; 28649; em 02 Junho de 2014.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXEPCIONAL

CNPJ: 30.131.205/0001-77 TREME – (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTOS) N° 5835; 5976; 6080; 6816; 6824; 6842; 6848; 6976; 6989; 7041; 7042; 38285; em 06 Junho de 2014.

CONDOMÍNIO PARA IDOSOS

CNPJ: 09.08.179/0001-14

TREME – (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) N° 5949; 5987; 5988; 5990; 6848; 6879; 6933; 6966; 6972; 6973; 6977; 7001; 7020; 7041; 7071; 38285; em 13 Junho de 2014.

AFAC-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS CEGOS

CNPJ: 03.136.584/0001-98

TREME – (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) N° 6591; 6832; 6836 ; 6928 ; 6869 ; 6995 ; 7019 ; 7051 ; 7119 ; 7134 ; 7139 ; 7142 ; 7163 ; em 14 Maio de 2014.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXEPCIONAL

CNPJ: 30.131.205/0001-77 TREME – (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) N° 6877; 6882; 6883; 7009; 7054; 7065; 7068; 7093; 7094; 9803; 9804; 9830; 15197; em 18 Julho de 2014.

CASA DE ACOLHIMENTO CANTINHO DOS ANJOS

CNPJ: 05.670.890/0001-62 TREME – (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) Nº 6879 ; 6973 ; 7017 ; 7057 ; 7058 ; 7069 ; 7109 ; 7114 ; 28647 em 18 Julho de 2014.

FENASE EL-SHADAI

CNPJ: 02.835.722/0001-91 TREME - (TERMO DE RECOLHIMENTO DE MERCADORIA E EQUIPAMENTO) Nº 6972

; 7031 ; 7078 ; 7156 ; 9805 ; 9815 ; 9904 ; 9909 ; 9910 ; 9915 ; em 30 Julho de 2014. GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 01/2014 TREME nº 5750; 6151; 6167; 6189; 6315; 6317; 6323; 6324; 6327; 6330; 6346; 6355; 6363; 6364; em 30 Janeiro de 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 02/2014 TREME nº 6365 ; 6366 ; 6367 ; 6373 ; 6382 ; 6385 ; 6397; 6399; 6418; 6422; 6427; 6429; 6434; 6437; em 05 Fevereiro de 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 03/2014 TREME nº 6455; 6457; 6460; 6461; 6466; 6469 ; 6473; 6474; 6475; 6480; 6482; 6486; 6489; 6492; 6503; 6525; 6526; 6527; 6537; 6538; em 05 Fevereiro de 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 04/2014 TREME nº 6112; 6113; 6133 ; 6135 ; 6137 ; 6139 ; 6548; 6549; 6567; 6569; 6570; 6575; 6576; 6587; 6588; 6604; 6615; em 02

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 05/2014 TREME nº 6142 ; 6144 ; 6163 ; 6166 ; 6178 ; 6179 ; 6180 ; 15 de Fevereiro 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 06/2014 TREME nº 6181; 6185; 6192; 6198; 6199; 6200; 6202; 6204; 6205; 6206; 6208; 6210; em 19 Fevereiro de 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 07/2014 TREME nº 6212 ; 6213 ; 6215 ; 6216 ; 6217 ; 6218 ; 6221; 6226; 6234; 6236; 6237; 6238; em 19 Fevereiro de 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 08/2014 TREME nº 6240 ; 6244 ; 6246 ; 6247 ; 6248 ; 6250 ;

6257; 6258; 6259; 6261; 6262; 6263; 6264; em 19 Fevereiro 2014. GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 09/2014 TREME nº 6196 ; 6209 ; 6223 ; 6270 ; 6272 ; 6273 ;

 $6280\;;\;6281\;;\;6286\;;\;6289\;;\;6293\;;\;6294\;;\;6296\;;\;6299\;;\;\;em\;22\;Fevereiro\;de\;2014.$ **GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 10/2014** TREME nº 5606 ; 5616 ; 5620 ; 5839 ; 5986 ; 6341 ; $6512\ ;\, 5999\ ;\, 6030\ ;\, 6532\ ;\, 6741\ ;\, 6753\ ;\, em\ 18$ Março 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 11/2014 TREME nº 6306; 6309; 6310; 6312; 6319; 6376; 6387; 6410; 6439; 6511; 6517; 6524; 6602; 6639; 6650; 6654; 6658; em 28 de Março de 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 12/2014 TREME nº 6662 ; 6668 ; 6676 ; 6694 ; 6706 ; 6707 ; 6711; 6716; 6718; 6719; 6722; 6726; 6732; 6735; 6736; 6741; 6754; em 03 Abril de

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 13/2014 TREME nº 5604 : 5605 : 6332 : 6755 : 6762 : 6771 : 6774; 6776; 6784; 6806; 6807; 6809; 6830 em 05 Abril de 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 14/2014 TREME nº 6835 ; 6837 ; 6857 ; 6889 ; 6946 ; 6948 ; 6950 ; 6952 ; 6964 ; 7100 ; 7102 ; 7103 ; 7110 ; 7112 ; 7113 ; 7115 ; 7116 ; 7117 ; 7118 ; 7123; em 14 de Julho de 2014.

GUIA DE INUTILIZAÇÃO Nº 15/2014 TREME nº 5896 ; 5923 ; 7022 ; 7024 ; 7025 ; 7028 ; 7032 ; 7043 ; 7047 ; 7060 ; 7062 ; 7066 ; 7080 ; 7096 ; 7097 ; 7098 ; 7099 ; 7143 ; 7144 ; 7157 ; 28 Julho de 2014.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Processo nº 130/1445/2014- André Campos Pantaleao.

Julgo Procedente o pedido de Impugnação cancelando o Auto de Infração nº10193, recorrendo de ofício ao Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

Processo nº 130/1763/2014- Nitgás do Brasil Posto de Gás

Julgo Procedente o pedido de Impugnação cancelando o Auto de Infração nº11510, recorrendo de ofício ao Conselho Municipal de Recursos Administrativo. Processo nº 130/1998/2014

Julgo Intempestivo o pedido de Impugnação do Auto de Infração nº10835 de 10/07/2014. O Auto encontra-se na Dívida Ativa.

Processo nº130/1996/2014

Julgo Intempestivo o pedido de Impugnação do Auto de Infração nº10802 de 18/07/2014. O Auto encontra-se na Dívida Ativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 /2014 INSTRUMENTO: Aditivo ao Contrato, conforme OES Nº 021/2013; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa MICROCIS – Consultoria, Informática e Serviços – EIRELI; **OBJETO**: Contrato de Prestação de Serviços de informática consistentes no conjunto de hardware e software do tipo Appliance; PRAZO: 12 meses, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 19.441,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33903900 - Fonte De Recurso: 100 - Programa de Trabalho: 2100.04.126.0001.2207 ; **FUNDAMENTO:** Art.

57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como nos autos do Processo Administrativo nº: 020/002245/2013; DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, e servidores da UMEI Almir Garcia da Silva, localizada na Rua Professor Roberto Lira, nº 09, Maceió neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia dezesseis de outubro do decorrente ano, às 08:00, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
- Discussão e aprovação do Estatuto do Conselho Escola Comunidade.

Constituição do CEC e eleição dos membros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL**

Ficam convocados professores, país de alunos, e servidores da Escola Municipal Júlia Cortines, localizada na Rua Lopes Trovão , s/nº, lcaraí, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia dezessete de outubro do decorrente ano, às 09:00, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Troca da Razão social da A.A.É (Associação de Apoio a Escola) para CEC (Conselho

-Eleição e posse dos membros do CEC, Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, país de alunos, e servidores da Escola Municipal Dom José Pereira Alves, localizada na Rua Tenente Osório, nº 73, Vila Ipiranga, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia vinte de outubro do decorrente ano, às 08:00, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes

- Alteração da Razão Social de AAE para CEC;
- Eleição dos membros do Conselho Escola Comunidade

NITTRANS- NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

AVISO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE); DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2014; HORÁRIO: 10:30 h; DO OBJETO: aquisição de controlador 04 fases, com display alfanumérico para iluminação incorporado ao equipamento para as necessidades da NitTrans; DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, na Divisão de Material e Controle de Bens (6º andar), comprovado pela Retirada do Recibo de Edital – Anexo X.

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE); DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2014; HORÁRIO: 10:30 h; DO OBJETO: Aquisição de impressora e nobreak para atender as necessidades da NitTrans; DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, na Divisão de Material e Controle de Bens (6º andar), comprovado pela Retirada do Recibo de Edital – Anexo X.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE); DATA DA REALIZAÇÃO: ANITZO DE LICITAÇÃO: 10:30 h; DO OBJETO: Aquisição de máscara de transferência, película não refletiva (vinil opaco) e película refletiva para atender as necessidades da NitTrans S/A; DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, na Divisão de Material e Controle de Bens (6º andar), comprovado pela Retirada do Recibo de Edital – Anexo X.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA ATOS DO PRESIDENTE ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 053/2014 firmado com a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de CONSTRUÇÃO DO MERCADO POPULAR E IMPLANTAÇÃO DO CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), a partir do dia 13/10/2014, com término previsto para 13/06/2015. Proc. nº. 510/1146/2014.